



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 017, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 230.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 992/2024, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1023/2024, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1014, de 22 de outubro de 2024, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial;

D-E-C-R-E-T-A:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL		
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.12.01 – GABINETE DA SECRETARIA		
12.361.0004.1005 – Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – aplic/var: 296.077	FR 05.....	R\$ 15.000,00
12.361.0004.1053 – Obras e Reformas		
4.4.90.51 – Obras e Instalações – aplic/var: 296.077	FR 05	R\$ 190.000,00
12.361.0004.2052 – Gestão do Gabinete da Secretaria		
aplic/var: 296.077	FR 05	
3.3.90.30 – Material de Consumo -		R\$ 19.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica –		R\$ 6.000,00
TOTAL		R\$ 230.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de anulação da dotação abaixo discriminada, em conformidade com artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL		
02.90 – RESERVA DE CONTINGENCIA		
02.90.01 – RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999.0099.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGENCIA – aplic/var: 110.000	FR 08	R\$ 230.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art.3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 18 de março de 2025.

MARCELO LISBOA
MACHADO:2949766285

Assinado digitalmente por MARCELO LISBOA MACHADO:2949766285
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial,
OU=30722213000198, OU=AC SingularID Multipla, CN=MARCELO
LISBOA MACHADO:2949766285
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.18, 10:59:14-02'00"
Fonte PDF Reader Versão: 12.13

8
MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal